



**Ata da Reunião de Júri do  
Programa de Bolsas de Estudo Eng.º Augusto Ramalho-Rosa**

**Local:** Sala de Reuniões do Pavilhão Central do IST  
Av. Rovisco Pais  
1049-001 Lisboa

**Data:** 17 de outubro de 2017  
**Hora:** 13H00 – 14H00

**I. Ordem de trabalhos**

1. Apuramento dos beneficiários da Bolsa de Estudo Eng.º Augusto Ramalho-Rosa para o ano letivo 2017/18.

**II. Presentes**

Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros	Presidente do Conselho Pedagógico
Rita Schreck	Presidente do Júri nomeada pelo Mecenaz
Isabel Gonçalves	Coordenadora do Núcleo de Desenvolvimento Académico - GATU
Rita Wahl	Núcleo de Desenvolvimento Académico – GATU
Natália Rocha	Núcleo de Desenvolvimento Académico – GATU

**III. Candidatos às Bolsas (ordenados por número de aluno)**

Nº	Nome do Aluno	Nº Aluno
1	Alexandre Silva Sousa Morais Ramos	83868
2	Reydeleon Paiva de Paulo	81743
3	André Alpalhão Mirrado de Sousa Pedro	69791

**IV. Condições de Elegibilidade**

As Bolsas de Estudo destinam-se a estudantes do IST, do Mestrado Integrado em Engenharia Civil, e que obedeçam às seguintes condições:

- i. Serem alunos do IST admitidos pelo concurso nacional de acesso ao ensino superior.
- ii. Estarem inscritos num dos três primeiros anos do programa de Mestrado Integrado em Engenharia Civil.
- iii. Não seja titular:
  - De um diploma de especialização tecnológica ou de um grau académico, caso se encontre inscrito num curso de especialização tecnológica;
  - De um diploma de técnico superior profissional ou de um grau académico, caso se encontre inscrito num curso técnico superior profissional;
  - Do grau de licenciado ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de licenciado;
  - Do grau de mestre ou superior, caso se encontre inscrito num curso conducente à atribuição do grau de mestre;
- iv. Demonstrem desempenho académico relevante.
- v. Tendo estado matriculado e inscrito em instituição de ensino superior em ano letivo anterior àquele para o qual requer a bolsa, tenha obtido, no último ano em que esteve inscrito, aprovação em, pelo menos:
  - $NC \times 0,6$ , se  $NC \geq 60$ ; 36, se  $NC < 60$  e  $NC \geq 36$ ; NC, se  $NC < 36$ ; em que  $NC$  = número de ECTS em que esteve inscrito no último ano de inscrição;
- vi. Tenha um rendimento per capita do agregado familiar em que está integrado igual ou inferior a 20 vezes o indexante dos apoios sociais em vigor no início do ano letivo, acrescido do valor da propina máxima anualmente fixada para o 1.º ciclo de estudos do ensino superior público nos termos legais em vigor.



- vii. Sem prejuízo do disposto no art.º 11 deste regulamento, para determinação do rendimento per capita do candidato à bolsa são utilizadas as normas que, no regulamento de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior republicado pelo Despacho n.º 7031-B/2015, fixam a composição do agregado familiar.
- viii. Comprometer-se, durante o período em que beneficiar da bolsa, a colaborar atividades de interesse para a sociedade quando para tal for solicitado pelo IST sempre de forma compatível com as suas obrigações letivas e não podendo estas atividades exceder 10 horas em cada semana.
- ix. Tenha um património mobiliário do agregado familiar em que está integrado, em 31 de dezembro do ano anterior ao do início do ano letivo, não superior a 240 vezes o valor do indexante dos apoios sociais.
- x. O património imobiliário dos elementos que integram o agregado familiar, declarado sob compromisso de honra pelo estudante, quando não exista ou abranja apenas a habitação permanente do requerente e do respetivo agregado familiar e o seu valor patrimonial seja igual ou inferior a 600 vezes o valor do indexante dos apoios sociais.

#### V. Análise e deliberação

Todas as candidaturas foram consideradas válidas, atendendo aos critérios referidos no artigo terceiro do Regulamento e da Declaração de Honra, com exceção de um candidato:

- Candidato Nº 2 (Reydeleon Paiva de Paulo) – Receberá dos Serviços de Ação Social da Universidade de Lisboa, subsídio superior ao valor da propina e assim não está elegível para esta bolsa de estudo.

Foram selecionados os candidatos Nº 1 – Alexandre Silva Sousa Morais Ramos e Nº 3 – André Alpalhão Mirrado de Sousa Pedro, como sendo os alunos que irão beneficiar da Bolsa de Estudo, atendendo ao facto de cumprirem com todas as condições de elegibilidade. O valor anual das 2 Bolsas de Estudo estipulado no Artigo Quarto do regulamento, será acrescido excecionalmente pelo valor da Propina no montante de €1.063,47. (mil e sessenta e três euros e quarenta e sete cêntimos).

#### VI. Considerações Finais

Ficou definido que antes da publicação dos resultados seria validado, junto dos serviços de ação social da Universidade de Lisboa, que nenhum dos dois candidatos selecionados beneficiam, até à presente data, de qualquer outra bolsa ou subsídio análogo, concedido por qualquer outra entidade, com exceção das que se limitam a subsidiar o custo anual das propinas. A presente informação já foi verificada e apenas o candidato nº 2 beneficia, até a presente data, de apoio social superior ao valor da propina.

Não havendo outros assuntos, deu-se por terminada a reunião às 14H00m.

Lisboa 17 de outubro de 2017



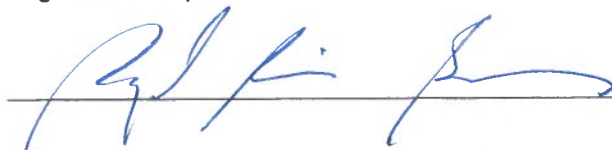
**VÊTEJO, S.A.**  
NIF: 501 585 460

Rita Schreck

Presidente do Júri em representação da VÊTEJO, S.A.

**Maria Raquel Múrias dos Santos Aires Barros**

Vogal nomeada pelo IST





---

**Isabel Gonçalves**


Vogal nomeada pelo IST

*Homologo*

P' O Conselho de Gestão

2017	10	17
------	----	----

data

  
assinatura